



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2026
FCC 2692/2025

O ESTADO DE SANTA CATARINA torna público que, por meio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances: 01/07/2026
15:00:00 até 06/07/2026 15:00:00

Valor total estimado da contratação: R\$ 58.515,28 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

1 – OBJETO:


Aquisição de Materiais para Conservação e Restauro do acervo de Obras Raras de Santa Catarina no Laboratório de Conservação, Restauração e Encadernação (LACRE) – BPSC.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada
1	504221578	Trinchas japonesas hake de cerdas orgânicas (filamento natural de cabra) e cabo de madeira 2" (polegadas) fixado com amarração manual	Peça	5
2	504221580	Trinchas japonesas hake de cerdas orgânicas (filamento natural de cabra) e cabo de madeira 3" (polegadas) fixado com amarração manual	Peça	5
3	504221089	REGUA DE ACO - Material: aço inoxidável Medição: 0 a 300mm Resolução: 1mm Réguas de aço inoxidável de 30cm	Peça	2
4	504221089	REGUA DE ACO - Material: aço inoxidável Medição: 0 a 600mm Resolução: 1mm Réguas de aço inoxidável de 60cm	Peça	2
5	504221089	REGUA DE ACO - Material: aço inoxidável Medição: 0 a 1.000mm Resolução: 1mm Réguas de aço inoxidável de 1m	Peça	2
6	504223078	ARTESANATO - Espátula de osso curva de ponta arredondada de 15 a 20cm Uso: restauração, encadernação, cartonagem	Peça	3
7	504223078	ARTESANATO - Espátulas de osso retas de ponta fina de 15 a 20cm Uso: restauração, encadernação, cartonagem	Peça	3
8	504223078	ARTESANATO - Espátulas de osso de bico curvo de ponta fina de 15 a 20cm Uso: restauração, encadernação, cartonagem	Peça	3

	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA RESPONSÁVEL: GECEM	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001
--	--	------------------------------	---------------



9	504224202	ARTESANATO - Espátulas de teflon estreitas de 10 a 15 cm Uso: restauração, encadernação, cartonagem	Peça	3
10	504224203	ARTESANATO - Espátulas de teflon largas de 10 a 15 cm Uso: restauração, encadernação, cartonagem	Peça	3
11	504224204	EQUIPAMENTOS DE OFICINA – Espátula térmica Tensão: 220v Controle térmico: 50º a 350º graus Celsius	Peça	3
12	016519006	ENTRETELA - EM ROLO Rolo de entreteela Tarlatana Simples 80cmx50m	Rolo	1
13	504221585	PINCEL PARA PINTURA - Broxas redondas nº 12	Peça	1
14	504221584	PINCEL PARA PINTURA - Broxas redondas nº 10	Peça	1
15	009660018	MATERIAIS DESCARTAVEIS DIVERSOS - LAMINA DE BISTURI NR. 10 DESCARTAVEL (DETALHADA) Caixa de 100 lâminas de bisturi nº 10	Caixa	1
16	009660019	MATERIAIS DESCARTAVEIS DIVERSOS - LAMINA DE BISTURI, NR. 11 DESCARTAVEL (DETALHADA) Caixa de 100 lâminas de bisturi nº 11	Caixa	1
17	009660021	MATERIAIS DESCARTAVEIS DIVERSOS - LAMINA DE BISTURI, NR. 15, DESCARTAVEL (DETALHADA) Caixa de 100 lâminas de bisturi nº 15	Caixa	1
18	009660020	MATERIAIS DESCARTAVEIS DIVERSOS - LAMINA DE BISTURI, NR. 12 DESCARTAVEL (DETALHADA) Caixa de 100 lâminas de bisturi nº 12	Caixa	1
19	030155214	PAPEL - Folhas de papel japonês de 3g/m ² -50 X 60cm branco	Folha	50
20	030155125	PAPEL - Folhas de papel japonês de 9g/m ² branco	Folha	350
21	030155214	PAPEL - Folhas de papel japonês de 5g/m ² -43 x 50 branco	Folha	250
22	030155125	PAPEL - Rolo de papel japonês 34 ou 36g de 10m branco (ROLO)	Rolo	2
23	504220395	FITA ADESIVA - Dimensão: 2,5CM X 10,66M Aplicação: Restauração Documental Rolos de fita de restauração de documentos de 2,5cm x 10,66m (ROLO)	Rolo	2

 DGLC	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA RESPONSÁVEL: GECEM	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001
---	--	------------------------------	---------------



24	056561004	Folhas de papel mata-borrão 250g 50 x 70cm ou 100 x 70cm	Folha	60
25	504223095	PAPEL - Folhas de Filifold alcalino 85g 35 x 59cm (150 folhas)	Folha	150
26	504223042	PAPEL – Folhas de Filiset neutro 68g A4-A3	Folha	150
27	504223097	COLA - Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Incolor Tipo: Pastosa Características Adicionais: pH Neutro Garrafas de 1L de cola PVA neutra	Litro	5
28	504224215	MATERIAIS ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO - Almofada com pó de borracha Material interno: pó de borracha Aplicação: Limpeza e conservação de documentos, acervos, papéis, livros e obras de arte	Peça	2
29	030996001	CADARCO - Tipo: sarjado (chato) Composição 100% algodão Cor: branca Rolos de cadarço de algodão –10mm x 50mt (ROLO)	Rolo	4
30	504224216	PAPEL - Tipo: marmorizado Gramatura: 120 g/ m ² Medida: 66 x 96cm Cor: diversos	Folha	70
31	504224217	PAPEL - Tipo: cartão triplex Gramatura: 250 a 350g/m ² Medidas 66 x 96 cm Cor: Branca (pacote com 100 folhas)	Pacote	1
32	010910005	FILME POLIESTER - Tipo: Cristal Medidas: 80cm X 10m Espessura: 75 micra Aplicação: Acondicionamento e proteção de documentos, mapas, fotografias Rolo de filme de poliéster cristal de 75 micra	Rolo	2

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>.


2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização. <https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf>

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

 DGLC	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001
	RESPONSÁVEL: GECEM		



2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001
	RESPONSÁVEL: GEZEN		



- 3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
- 3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, semqualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o

DGLC	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA		
	RESPONSÁVEL: GECEM	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001



disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.


5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

 DGLC	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA		
	RESPONSÁVEL: GECEM	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001



6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos

	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001
	RESPONSÁVEL: GECEM		



demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

DGLC	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA RESPONSÁVEL: GEZEN	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001
------	--	------------------------------	---------------



8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

Maria Teresinha Debatin

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

(assinado digitalmente)

	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA		
	RESPONSÁVEL: GECEM	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001



CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Materiais para Conservação e Restauro do acervo de Obras Raras de Santa Catarina no Laboratório de Conservação, Restauração e Encadernação (LACRE) – BPSC.

LOTE 1						
Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	504221578	Trinchas japonesas hake de cerdas orgânicas (filamento natural de cabra) e cabo de madeira 2" (polegadas) fixado com amarração manual	Peça	5	R\$ 82,10	R\$ 410,50
2	504221580	Trinchas japonesas hake de cerdas orgânicas (filamento natural de cabra) e cabo de madeira 3" (polegadas) fixado com amarração manual	Peça	5	R\$ 135,70	R\$ 678,50
3	504221089	REGUA DE AÇO - Material: aço inoxidável Medição: 0 a 300mm Resolução: 1mm Régua de aço inoxidável de 30cm	Peça	2	R\$ 28,05	R\$ 56,10
4	504221089	REGUA DE AÇO - Material: aço inoxidável Medição: 0 a 600mm Resolução: 1mm Régua de aço inoxidável de 60cm	Peça	2	R\$ 51,13	R\$ 102,26
5	504221089	REGUA DE AÇO - Material: aço inoxidável Medição: 0 a 1.000mm Resolução: 1mm Régua de aço inoxidável de 1m	Peça	2	R\$ 110,32	R\$ 220,64
6	504223078	ARTESANATO - Espátula de osso curva de ponta arredondada de 15 a 20cm Uso: restauração, encadernação, cartonagem	Peça	3	R\$ 165,50	R\$ 496,50
7	504223078	ARTESANATO - Espátulas de osso retas de ponta fina de 15 a 20cm Uso: restauração, encadernação, cartonagem	Peça	3	R\$ 106,50	R\$ 319,50
8	504223078	ARTESANATO - Espátulas de osso de bico curvo de ponta fina de 15 a 20cm Uso: restauração, encadernação, cartonagem	Peça	3	R\$ 134,75	R\$ 404,25
9	504224202	ARTESANATO - Espátulas de teflon estreitas de 10 a 15 cm Uso: restauração, encadernação, cartonagem	Peça	3	R\$ 89,50	R\$ 268,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

10	504224203	ARTESANATO - Espátulas de teflon largas de 10 a 15 cm Uso: restauração, encadernação, cartonagem	Peça	3	R\$ 95,25	R\$ 285,75
11	504224204	EQUIPAMENTOS DE OFICINA – Espátula térmica Tensão: 220v Controle térmico: 50º a 350º graus Celsius	Peça	3	R\$ 1.896,54	R\$ 5.689,62
12	016519006	ENTRETELA - EM ROLO Rolo de entreteela Tarlatana Simples 80cmx50m	Rolo	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
13	504221585	PINCEL PARA PINTURA - Broxas redondas nº 12	Peça	1	R\$ 31,41	R\$ 31,41
14	504221584	PINCEL PARA PINTURA - Broxas redondas nº 10	Peça	1	R\$ 19,72	R\$ 19,72
15	009660018	MATERIAIS DESCARTAVEIS DIVERSOS - LAMINA DE BISTURI NR. 10 DESCARTAVEL (DETALHADA) Caixa de 100 lâminas de bisturi nº 10	Caixa	1	R\$ 113,95	R\$ 113,95
16	009660019	MATERIAIS DESCARTAVEIS DIVERSOS - LAMINA DE BISTURI, NR. 11 DESCARTAVEL (DETALHADA) Caixa de 100 lâminas de bisturi nº 11	Caixa	1	R\$ 113,95	R\$ 113,95
17	009660021	MATERIAIS DESCARTAVEIS DIVERSOS - LAMINA DE BISTURI, NR. 15, DESCARTAVEL (DETALHADA) Caixa de 100 lâminas de bisturi nº 15	Caixa	1	R\$ 113,95	R\$ 113,95
18	009660020	MATERIAIS DESCARTAVEIS DIVERSOS - LAMINA DE BISTURI, NR. 12 DESCARTAVEL (DETALHADA) Caixa de 100 lâminas de bisturi nº 12	Caixa	1	R\$ 113,95	R\$ 113,95
19	030155214	PAPEL - Folhas de papel japonês de 3g/m² -50 X 60cm branco	Folha	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
20	030155125	PAPEL - Folhas de papel japonês de 9g/m² branco	Folha	350	R\$ 40,65	R\$ 14.227,50
21	030155214	PAPEL - Folhas de papel japonês de 5g/m² -43 x 50 branco	Folha	250	R\$ 51,12	R\$ 12.780,00
22	030155125	PAPEL - Rolo de papel japonês 34 ou 36g de 10m branco (ROLO)	Rolo	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
23	504220395	FITA ADESIVA - Dimensão: 2,5CM X 10,66M Aplicação: Restauração	Rolo	2	R\$ 322,99	R\$ 645,98



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

		Documental Rolos de fita de restauração de documentos de 2,5cm x 10,66m (ROLO)				
24	056561004	Folhas de papel mata-borrão 250g 50 x 70cm ou 100 x 70cm	Folha	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
25	504223095	PAPEL - Folhas de Filifold alcalino 85g 35 x 59cm (150 folhas)	Folha	150	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50
26	504223042	PAPEL – Folhas de Filiset neutro 68g A4-A3	Folha	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
27	504223097	COLA - Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Incolor Tipo: Pastosa Características Adicionais: pH Neutro Garrafas de 1L de cola PVA neutra	Litro	5	R\$ 679,77	R\$ 3.398,85
28	504224215	MATERIAIS ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO - Almofada com pó de borracha Material interno: pó de borracha Aplicação: Limpeza e conservação de documentos, acervos, papéis, livros e obras de arte	Peça	2	R\$ 171,17	R\$ 342,34
29	030996001	CADARCO - Tipo: sarjado (chato) Composição 100% algodão Cor: branca Rolos de cadarço de algodão –10mm x 50mt (ROLO)	Rolo	4	R\$ 46,35	R\$ 185,40
30	504224216	PAPEL - Tipo: marmorizado Gramatura: 120 g/ m² Medida: 66 x 96cm Cor: diversos	Folha	70	R\$ 61,15	R\$ 4.280,50
31	504224217	PAPEL - Tipo: cartão triplex Gramatura: 250 a 350g/m² Medidas 66 x 96 cm Cor: Branca (pacote com 100 folhas)	Pacote	1	R\$ 513,00	R\$ 513,00
32	010910005	FILME POLIESTER - Tipo: Cristal Medidas: 80cm X 10m Espessura: 75 micra Aplicação: Acondicionamento e proteção de documentos, mapas, fotografias Rolo de filme de poliéster cristal de 75 micra	Rolo	2	R\$ 1.102,58	R\$ 2.205,16
TOTAL						R\$ 58.515,28



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
DIRETORIA DE ARTES E CULTURA – DIAC
BIBLIOTECA PÚBLICA DE SANTA CATARINA - BPSC



TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns
Processo SGP-e nº FCC 2692/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

BIBLIOTECA PÚBLICA DE SANTA CATARINA

1 OBJETO

Materiais para Conservação e Restauo do acervo de Obras Raras de Santa Catarina no Laboratório de Conservação, Restauração e Encadernação (LACRE) - BPSC

1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

Item	Código NUC	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01		Trinchas japonesas hake de cerdas orgânicas (filamento natural de cabra) e cabo de madeira 2” (polegadas) fixado com amarração manual	PEÇA	05
02		Trinchas japonesas hake de cerdas orgânicas (filamento natural de cabra) e cabo de madeira 3” (polegadas) fixado com amarração manual	PEÇA	05
03	017868005	Réguas de aço inoxidável de 30cm	PEÇA	02
04	017868004	Réguas de aço inoxidável de 60cm	PEÇA	02
05	017868003	Réguas de aço inoxidável de 1m	PEÇA	02
06		Espátulas de osso curva de ponta arredondada de 15 a 20cm	PEÇA	03
07		Espátulas de osso retas de ponta fina de 15 a 20cm	PEÇA	03
08		Espátulas de osso de bico curvo de ponta fina de 15 a 20cm	PEÇA	03
09		Espátulas de teflon estreitas de 10 a 15 cm	PEÇA	03
10		Espátulas de teflon largas de 10 a 15 cm	PEÇA	03
11	107336001	Espátulas térmicas para restauração 220v	PEÇA	03
12	016519006	Rolo de entretela Tarlatana Simples 80 cm x 50 m	PEÇA	01
13		Broxas redondas nº 12	PEÇA	01
14	026417062	Broxas redondas nº 10	PEÇA	01
15	009660018	Caixa de 100 lâminas de bisturi nº 10	CAIXA	01
16		Caixa de 100 lâminas de bisturi nº 11	CAIXA	01
17		Caixa de 100 lâminas de bisturi nº 15C	CAIXA	01
18		Caixa de 100 lâminas de bisturi nº 12	CAIXA	01
19	030155184	Folhas de papel japonês de 3g/m ² - 50 X 60cm branco	PEÇA	50
20	030155184	Folhas de papel japonês de 9g/m ² branco	PEÇA	350
21	030155184	Folhas de papel japonês de 5g/m ² - 43 x 50 branco	PEÇA	250
22	030155184	Rolo de papel japonês 34 ou 36g de 10m branco	ROLO	02
23	006092135	Rolos de fita de restauração de documentos de 2,5cm x 10,66m	ROLO	02
24	030155029	Folhas de papel mata-borrão 250g 50 x 70cm ou 100 x 70cm	PEÇA	60
25		Folhas de Filifold alcalino 85g 35 x 59cm	PEÇA	150
26		Folhas de Filiset neutro 68g A4-A3	PEÇA	150
27		Garrafas de 1L de cola PVA neutra	LITRO	05
28		Almofadas de pó de borracha para higienização de documentos	PEÇA	02
29		Rolos de cadarço de algodão – 10mm x 50mts	PEÇA	04
30		Folhas de papel marmorizado 66 x 96cm	PEÇA	70
31	008150024	Pacote de 100 folhas de cartão triplex de 250 a 350g (66 x 96cm)	PEÇA	01
32	010910005	Rolo de filme de poliéster cristal de 75 micra	ROLO	02

1.2 Da natureza do objeto



(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado

1.3 Dispensa do ETP

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

1.4 Justificativa da ausência da realização da análise de risco

A Análise de Risco, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recebe especial importância em sua etapa de planejamento, sendo recomendado que seja dada importância para a "matriz de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação. Impele os gestores a darem mais atenção às consequências econômicas e jurídicas de determinados eventos relacionados à execução do objeto licitado.

A análise de riscos, via de regra, é obrigatória, mas a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de sua dispensa em algumas situações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Ocorre que a própria Lei Federal nº 14.133/2021 não especifica as hipóteses em que seria dispensada a análise de riscos.

Compreende-se que, no presente caso, conjugando os custos envolvidos na realização de uma satisfatória análise de riscos e as características do objeto desta contratação direta, é dispensável a análise de riscos. Isso, porque o objeto de interesse é de baixo custo, assim não justificando o trabalho a ser despendido na elaboração da Análise de Risco, como também o objeto a ser adquirido é simples e usual.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A Biblioteca Pública de Santa Catarina possui um importante acervo bibliográfico referente à história de Santa Catarina. Dentre as suas prerrogativas legais, conforme enunciado na Lei nº 11/074/1999, que institui o Depósito Legal de Obras Impressas e Digitais, é detentora do registro, guarda e preservação da memória bibliográfica do Estado barriga-verde.

Com a atual contratação de profissionais para trabalhar com o valioso acervo é necessário reativar e equipar o **Laboratório de Conservação, Restauração e Encadernação - LACRE da Biblioteca**, portanto, justifica-se a compra de produtos necessários para trabalhar neste acervo.

Manifestada a relevância pública e o valor histórico agregado às coleções e para que não haja risco à integridade física desses documentos históricos e conseqüentemente a restrição do acesso ao público a essas fontes valiosas de informação, precisamos equipar minimamente o **Laboratório de Conservação, Restauração e Encadernação - LACRE** com os produtos solicitados para os profissionais poderem trabalhar com segurança e respeitando as diretrizes de conservação, restauro e encadernação de documentos e jornais.

Assegurando assim a preservação e a valorização do patrimônio documental do Estado de Santa Catarina e seguindo com a política institucional de conservação e preservação da memória historiográfica do Estado, bem como garantimos o acesso público a esse acervo de elevado valor histórico, cultural e informacional.

3 DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Não
() Sim

4 DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços(para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final depreços):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

Catálogo do produto contendo as especificações para conferência da comissão/agente de contratação.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3 Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 dias (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

BIBLIOTECA PÚBLICA DE SANTA CATARINA, RUA TENENTE SILVEIRA, 343, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, CEP 88010-301

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica (assinale somente se os serviços ou produto precisem obrigatoriamente de garantia adicional. A garantia comum já está prevista pela legislação – 30 dias para bens/serviços não-duráveis e 90 dias para bens/serviços duráveis).

- () Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

--

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:
https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



8 DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

A vigência do contrato será definida pela Gerência de Contratos.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Márli Lorensetti
Cargo: Diretora de Administração e Finanças
Matrícula: 0990919-2-02
E-mail: diaf@fcc.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Cleonisse Inês Schmitt
Cargo: Administradora da Biblioteca Pública de Santa Catarina
Matrícula: 700.136-3-03
E-mail: cleonisseschmitt@fcc.sc.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

- Prazo de troca de bens rejeitados: (garantia legal)
Prazo de recebimento definitivo do objeto: (30 dias após a entrega, exceto para objetos complexos)
Prazo de liquidação do documento fiscal: (30 dias após recebimento definitivo do objeto)
Prazo de pagamento: (30 dias após recebimento definitivo do objeto)

10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS



11 INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Comissão Permanente de Licitação

Nome: Márli Lorensetti (Presidente da CPL)

E-mail: licitacao@fcc.sc.gov.br

Telefone institucional: (48)3664-2562

Cleonisse Inês Schmitt
Administradora da BPSC
[Assinado digitalmente]



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: _____/_____

Termo de Contrato de Fornecimento celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de e a empresa, autorizado através do Processonº xxxx/2023, Dispensa Eletrônica de Preços SEA n.º xxxx/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE:	
C.N.P.J. N.º:	
Endereço: (sede)	
Representada por:	

Contratada:	
C.N.P.J. N.º:	
Endereço:	
Representada por:	

GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

FISCAL:	
Função:	
Unidade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 1.1 - O Presente Contrato tem por objeto
- 1.2 – Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, ao preço líquido, CIF aproximado de R\$..... (.....) considerando sua proposta de preços;
- 2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
 - 2.2.1 - Projeto/Atividade:
 - 2.2.2 - Elemento Despesa:
 - 2.2.3 - Unidade Orçamentária:
- 2.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, do Processo e da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 - A efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste contrato;

	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001
	RESPONSÁVEL: GECEM		



3.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

3.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será de até (.....) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

4.2 - A entrega será efetuada diretamente na , nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada na , nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.1.1 – O material deverá indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Contrato, o número da nota fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

5.1.2 – Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições para ser consumido, e as embalagens intactas (não danificadas).

5.1.3 – O produto entregue deverá ser novo, entendido como tal, de primeira utilização.

5.2 – Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem.

5.3 – A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.4 – Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional.


5.5 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.6 – O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 – O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA RESPONSÁVEL: GEÇEN	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001
---	--	------------------------------	---------------



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses da data da proposta, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, indicado pela unidade e identificado no contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

9.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato;

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.


10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;


 DGLC	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA RESPONSÁVEL: GECEM	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001
---	--	------------------------------	---------------



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11 - As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina – CADPEN/SC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 11 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA RESPONSÁVEL: GEZEN	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001
---	--	------------------------------	---------------



II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis.

12.2 - Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela vencedora que tenham servido de base à presente contratação, bem como, as condições estabelecidas neste contrato e Anexos.

12.3 - No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a em presa vencedora possa impugnar o seu valor.

12.4 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.5 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento perante duas testemunhas abaixo assinadas.


CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

 DGLC	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA RESPONSÁVEL: GEEN	Data : 1ª versão: junho/2023	Versão nº 001
---	---	------------------------------	---------------



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A4T79SA9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRLI LORENSETTI (CPF: 561.XXX.089-XX) em 29/06/2026 às 14:22:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 17:14:30 e válido até 26/02/2119 - 17:14:30.

(Assinatura do sistema)



MARIA TERESINHA DEBATIN (CPF: 309.XXX.179-XX) em 29/06/2026 às 17:04:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 16:50:41 e válido até 03/04/2123 - 16:50:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNDXzQyNzRfMDAwMDI2OTJfMjY5MI8yMDI1X0E0VDc5U0E5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCC 00002692/2025** e o código **A4T79SA9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.